



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

ATO nº 030/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021**:

PROJETO DE LEI 119/21 – MSG. 022/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PARA O QUADRIÊNIO 2022–2025.”

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Queimados para o período de 2022 a 2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição, inciso I do art. 123 e em conformidade com o que disciplina o §6º do art. 124 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O PPA 2022-2025 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Queimados 2022–2025 foi elaborado com base nas diretrizes dispostas em 4 (quatro) eixos ou macro ações que congregam programas e ações, com o fim de alcance dos resultados estratégicos a seguir estabelecidos:

I. Modernizar a Administração Pública Municipal.

Resultado Estratégico: Queimados Planejada e Participativa - gestão planejada e participativa dos serviços públicos, equilíbrio fiscal e transparência.

II. Ampliar o acesso da população a serviços públicos.

Resultado Estratégico: Queimados buscará, com foco no acolhimento, índices maiores de salubridade, com excelência em saúde da população; educação básica e proteção do cidadão.

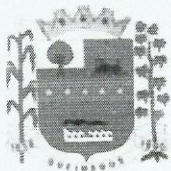
III. Estimular o desenvolvimento econômico.

Resultado Estratégico: Queimados Produtiva e Inovadora: revitalização do Distrito Industrial de Queimados tornando-o competitivo e dinamizado, introdução de políticas públicas almejando fortalecer o comércio local.

IV. Preservação do ambiente.

Resultado Estratégico: Queimados Sustentável – proteção do ambiente e fomento da biodiversidade local e sustentabilidade.

Art.3º - Integram o PPA 2022–2025 os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

Anexo I: Um breve resumo da História de Queimados, o perfil socioeconômico do Município, o estágio atual de desenvolvimento social, o processo participativo de elaboração do PPA, a orientação estratégica de Governo, o financiamento e gestão do Plano;

Anexo II: Integram o Anexo II os seguintes relatório e tabelas:

- a) Relatório I: Metodologia de Estimativas de Receitas e Despesas 2022-2025 e Memória de Cálculo da Receita - Estimada;
- b) Relatório II: Metas e Ações da Administração por Programa;
- c) Relatório III: Ações por Unidades Executoras;
- d) Relatório IV: Programas por Macro Ações Governamentais;
- e) Relatório V: Síntese das Funções Governamentais;
- f) Relatório VI – Síntese das Subfunções por Funções;
- g) Relatório VII – Síntese das Unidades Executoras;
- h) Relatório VIII – Síntese dos Programas Governamentais;
- i) Tabela I - Receitas Realizadas 2018/2020 e Estimadas 2021/2025;
- j) Tabela II - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2018/2025;
- k) Tabela III - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2020/2025;
- l) Tabela IV - Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2021-2025.

Art. 4º - Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover alterações no PPA 2022-2025, em ato próprio, para:

I - conciliar com o PPA 2022-2025 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

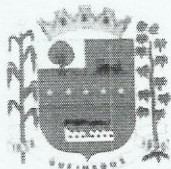
- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- c) revisar ou atualizar as metas; e
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais;

II - alterar metas; e

III - incluir, excluir ou alterar:

- a) a unidade responsável por programa;
- b) o valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários; e
- c) o valor de gasto direto ou de subsídio.

Parágrafo único - Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão afins de Fiscalização e Orçamento no âmbito Câmara Municipal e publicadas em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

Art. 7º - O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo o órgão gestor do Planejamento proceder aos ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 8º - O órgão fazendário disponibilizará no Portal da Prefeitura, na internet, a Lei e Anexos do PPA atualizados, em até 90 (noventa) dias, após sua aprovação original ou de suas alterações.

Art. 9º - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único - Caberá ao órgão de planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para o monitoramento dos programas especificados no caput, junto aos órgãos e entidades de Governo.

Art. 10 - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pela condução dos programas deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo planejamento, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Queimados, até o dia 30 de abril de 2024 e 30 de abril de 2026, relatório de avaliação do Plano Plurianual, respectivamente aos biênios 2022-2023 e 2024-2025.

§1º - Caberá ao Órgão de Desenvolvimento Econômico a coordenação e a elaboração do relatório de avaliação do Plano Plurianual correspondente aos biênios definidos no caput deste artigo, inclusive do conjunto das políticas setoriais e do mapa estratégico do Governo.

§2º - O relatório a que se refere o caput deste artigo conterá, no mínimo:

I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

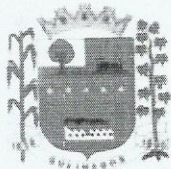
II - Demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III - Acompanhamento da evolução dos indicadores de resultados;

IV - Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador, e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

Art. 13 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste em processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e a qualidade do gasto público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008/2021 **AUTOR: TUNINHO VIRA VIROU**
ASSUNTO: "OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO. SR. LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI".

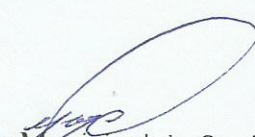
REQUERIMENTO 554/2021 **AUTOR: VER. TUNINHO VIRA VIROU**
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ILMOS. SRS.
ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA – *ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE SEMUS/NOVA IGUAÇU*
ELVIRA DE ASSIS LIMA LANGER – *ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE SEMUS/NOVA IGUAÇU*
JORGE CAMPOS FLORENCIO – *ASSESSOR DO DEPUTADO FEDERAL DR. LUIZINHO*

REQUERIMENTO 555/2021 **AUTOR: VER. ANA LUZ**
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ILMOS. SRS.:
- GILBERTO DA SILVA SANTOS
- GILMAR DE JESUS SEVERINO
- ELIANA DOS REIS
- FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
- ALICE SANTOS PILAR DA SILVA
- PRISCILA OLIVEIRA DIAS
- BRUNO DE ALMEIDA BATISTA
- MAGNO DE ALMEIDA BATISTA
- MARCO ANTONIO DE PAULA DONATO

REQUERIMENTO 556/2021 **AUTOR: VER. LUCIO MAURO**
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ILMOS. SRS.:
- PATRICK SANTANA SILVA
- ABRAHAO SILVA DE SOUZA
- DOUGLAS DE CARVALHO WANDEKOCHEN
- FELIPE SOARES LAURENO – *CB PM*

REQUERIMENTO 557/2021 **AUTOR: VER. LUCIO MAURO**
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA" A ILMA. SRA. DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO."

Queimados, 20 de Setembro de 2021.


Câmara Municipal de Queimados
Prof^o Nilton Moreira Cavalcante
Presidente
Matrícula 90211